



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



COMUNICAÇÃO INTERNA

N° 01/2023

De: GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Data: 22/02/2023

Para: Setor De Licitações

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO NACIONAL

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a este setor a abertura de um processo licitatório para Contratação de Show Nacional com os cantores Cesar Menotti e Fabiano no dia 26/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação se dará para comemorar o aniversário de 65 anos da emancipação municipal.

Obs.: Se tratando de show com artistas de renome nacional, solicitamos que seja feito por processo de inexigibilidade.

Dotação orçamentária:

Despesa: 87

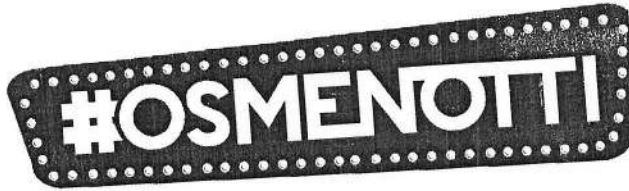
Projeto/Atividade: 2.017

Fonte: 150000

Sendo o que se apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Atenciosamente,

Antônio Fortunato de Freitas Sobrinho  
Coordenador de Cultura e Eventos



Belo Horizonte, 02 de agosto de 2022

**Proposta de Show**

É com grande prazer que a dupla **César Menotti e Fabiano** apresenta sua proposta de show.

Data do Show: 26/07/2023

Duração do Show: 1 hora e 20 min.

Cidade: CAMPO ERE SC

**DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE:**

- Palco, som e luz

**Cachê: R\$220.000,00**

**Forma de Pagamento: Á COMBINAR**

Atenciosamente,

**CASO MARCADO SHOWS**

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI



LUCAS RAONI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICO, Solteiro, data de nascimento 17/03/1990, nº do CPF 084.163.749-02, documento de identidade 475157874, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOSE RIBEIRO FILHO, número 396, APT 1001 BLOCO 2, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-500 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CASO MERCADO.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SENA MADUREIRA, número 564, SALA 401, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.340-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

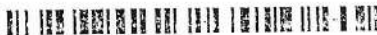
Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.





# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



BELO HORIZONTE, 1 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCAS RAONI DA SILVA  
Titular/Administrador

\_\_\_\_\_  
PETRONIO GERMANO DOS SANTOS  
OAB/MG:20070







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHCWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, de nire 3160039862-1 e protocolado sob o número 17/091.024-5 em 03/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600398621, em 07/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
737.464.609-72	MARCIA BILIBIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1E164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 27.044.636/0001-91  
**NOME EMPRESARIAL:** CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** CESAR MENOTTI DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** FABIANO JOSE DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2022 às 10:17 (data e hora de Brasília).



**CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 27.044.636/0001-91**  
**NIRE: 31212623511**

**FABIANO JOSÉ DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

**CESAR MENOTTI DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

**MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA**, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 17/10/2007, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "**CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**" com sede à Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

## **I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS**

**PRIMEIRA**.....: Fica incluída a seguinte atividade no objeto social da empresa:  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

**SEGUNDA**.....: Após a inclusão da atividade o objetivo social passa a ser A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR







## II – CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procederem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

### CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

**Cláusula Primeira** – A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

**Cláusula Segunda** – O Objetivo social é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

**Cláusula Terceira** – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA</b>	82.000	R\$ 82.000,00	82,00 %
<b>CESAR MENOTTI DA SILVA</b>	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
<b>FABIANO JOSÉ DA SILVA</b>	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso, da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Primeiro Parágrafo:** É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265633 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866381FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.563-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9





**Segundo Parágrafo** : Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio-administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

**Terceiro Parágrafo** : A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

**Cláusula Oitava** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima** – A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

**Primeiro Parágrafo** – O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Segundo Parágrafo** – Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

**Terceiro Parágrafo** – Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

**Parágrafo Quarto** – Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.

**Parágrafo Quinto** – Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.





**Cláusula Décima Primeira** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

Belo Horizonte, 27 de JUNHO de 2022.

**SÓCIOS**

**CESAR MENOTTI DA SILVA**  
Sócio-Administrador

**FABIANO JOSÉ DA SILVA**  
Sócio-Administrador

**MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA**  
Sócio

FIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7862CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 22/326.568-3 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9440369, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/326.568-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173267702696

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

**BELO HORIZONTE**

Local

**3 Fevereiro 2017**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212623511

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200558971

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE  
Local

28 JUNHO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	Responsável
	Data			Data	

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.044.636/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:34 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **CB81.7140.6B6D.3CA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/06/2023

NOME: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 27.044.636/0001-91

LOGRADOURO: RUA 1º de maio

NÚMERO: 576

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 89980000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPO ERE

UF: SC

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.





**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFNHNQMN**

Documento/Certidão nº **22.489.382** Exercício: **2023**

Emissão em: **22/02/2023**

Requerimento em: **09:41:11**

Validade: **24/03/2023**

Nome: **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **27.044.636.0001.91**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.044.636/0001-91

Certidão nº: 7795855/2023

Expedição: 22/02/2023, às 09:20:27

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.044.636/0001-91  
**Razão Social:** CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI  
**Endereço:** R SENA MADUREIRA 564 SALA 401 / OURO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 31340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020501285401901656

Informação obtida em 22/02/2023 09:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 27.044.636/0001-91 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> 07/02/2017			
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> CASO MERCADO			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 90.01-9-02 - Produção musical			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
<b>LOGRADOURO</b> R SENA MADUREIRA		<b>NÚMERO</b> 564	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 401
<b>CEP</b> 31.340-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> OURO PRETO	<b>MUNICÍPIO</b> BELO HORIZONTE	<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LUCASRAONIMUS@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (43) 9626-5278	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 07/02/2017	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 09:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL  
ESTABELECIMENTO**

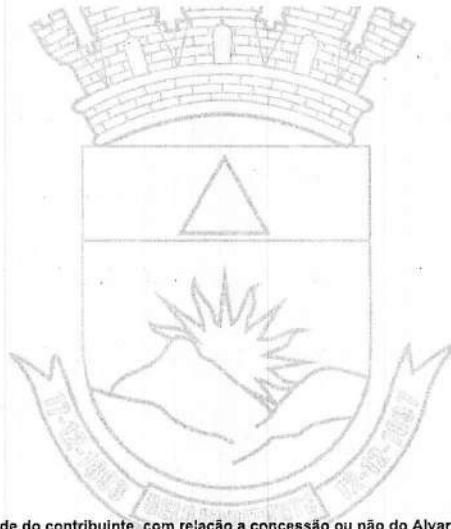


INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.014.203/001-2		CNPJ / CPF 27.044.636/0001-91		DATA DE INÍCIO 07/02/2017	DATA EMISSÃO 04/07/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CASO MARCADO					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA ÚTILIZADA 30	REGIONAL PAMPULHA		PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA SENA MADUREIRA			NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 401 LETRA B	
BAIRRO / DISTRITO OURO PRETO	CEP 31340-000	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 016.996.719-07	NOME DO RESPONSÁVEL FABIANO JOSE DA SILVA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 900199900 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

7319-0/03-00  
7490-1/05-00  
7711-0/00-00  
9001-9/02-00

MARKETING DIRETO  
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS  
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
PRODUÇÃO MUSICAL



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.  
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.  
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site [www.redesim.gov.br](http://www.redesim.gov.br).
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.





## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022021739 Data Concessão: 04/07/2022 Data de Validade: 04/07/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.siatu.pbh.gov.br](http://alf.siatu.pbh.gov.br)

### DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 27.044.636/0001-91 Inscr. Municipal: 1.014.203/001-2 Data de Registro: 30/06/2022

Razão Social: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CASO MARCADO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 304004 015 0017 Regional: PAMPULHA - P2

Endereço: RUA SENA MADUREIRA

Número: 560 Complemento: SALA:401;LETRA:B;

Bairro: OURO PRETO

Município: Belo Horizonte CEP: 31340-000

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 30,00

### INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local;ADE Bacia da Pampulha

### ATIVIDADES

#### Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de diversão e esporte

900199900 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local

900190200 PRODUÇÃO MUSICAL (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

749010500 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de comunicação

731900300 MARKETING DIRETO (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

771100000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

### ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO



Documento válido até a data de validade indicada.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.siatu.pbh.gov.br](http://alf.siatu.pbh.gov.br)



Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A

Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

## CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em [servicos.pbh.gov.br](https://servicos.pbh.gov.br), no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e







adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

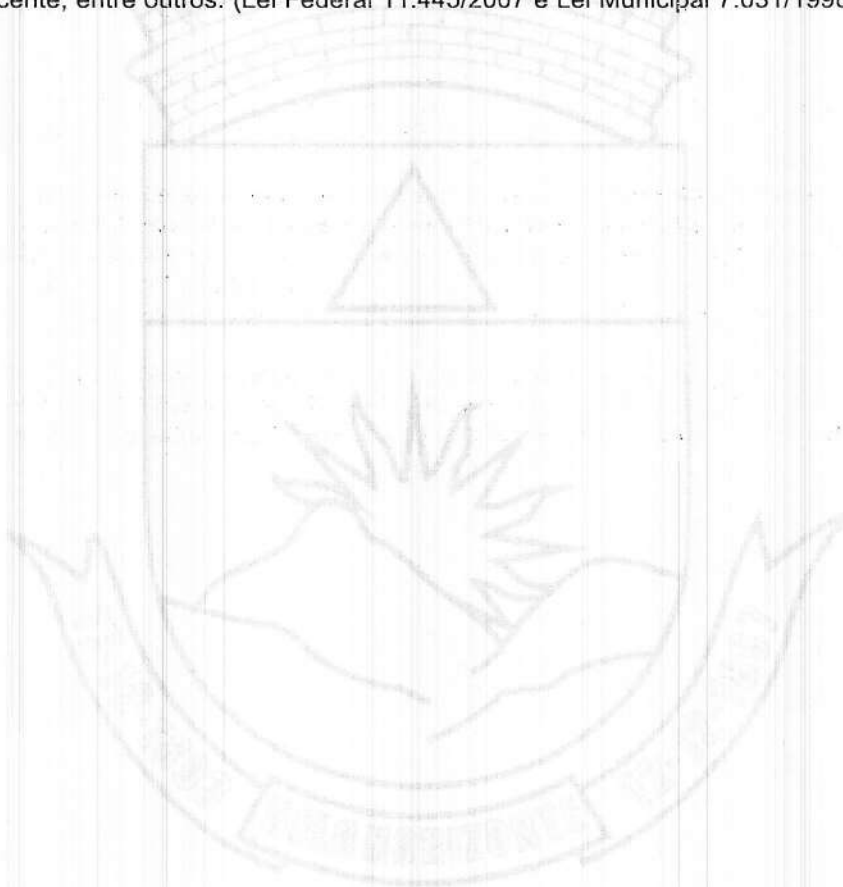
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CESAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, documento de identidade nº 373629618 e CPF sob nº 012.401.986-20, residente e domiciliado na Rua José Rotheia, 18, Paquetá – Belo Horizonte - MG e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, documento de identidade nº MG-6.217.500 e CPF sob nº 016.996.719-07, residente e domiciliado na Rua José Rotheia, 580 – Paquetá – Belo Horizonte - MG, **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, do outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91, com sede na Rua Sena Madureira, nº 564, Sala 401, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-000, através do seu representante legal Lucas Raoni da Silva, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade nº 47.515.787-4 SSP-SP e portador do CPF sob nº 084.163.749-02, residente e domiciliado à Rua José Rotheia, 18, Paquetá – Belo Horizonte - MG, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, *marketing* e demais envolvendo o nome artístico da dupla.
- 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se compromete a cumprir todos os contratos firmados pelo **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.

*(Handwritten initials)*



- 3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações
- 3.2. as artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. O contrato tem validade por **3 (Três) anos**, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 5 (Cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação cível e penal em vigência.
- 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

ACURUI-MG

*Luca Raoni da Silva*

**CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI**  
CNPJ: 27.044.636/0001-91

ACURUI-MG

*[Signature]*  
**CESAR MENOTTI DA SILVA**  
CPF: 012.401.986-20

ACURUI-MG

*[Signature]*  
**FABIANO JOSE DA SILVA**  
CPF 016.996.719-07

Emol. R\$ 4,54  
TFC R\$ 1,49  
Recomp. R\$ 0,29  
TFC R\$ 0,29  
CBA 01974  
CBA 01975  
CBA 01976

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ACURUI-MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ACURUI-MG  
Rua Principal, S/N - Itabrito - MG - CEP 35401-000  
Fone: (31) 99537-2771 - E-mail: cartorioacurui@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de *Luca Raoni da Silva, Cesar Menotti da Silva, Fabiano Jose da Silva*

Acurui / MG, 09 MAR 2017 Em [ ] de [ ] da verdade

Vitor Ribeiro Chaves - Tabelião / Jose Luiz Ricardo Neto - Substituto / Raquel Pereira de Souza - Escrevente

*[Signature]*  
**Jordân Cerqueira**  
014.193.396-80  
DEPARTAMENTO COMERCIAL



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 – Despesa Extra Orçamentária.

#### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm./Ano:
Data do Processo Adm.:
Modalidade:
Objeto do Processo Administrativo: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SEC MUN DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Cod. Red.	Un.Orc.	Proj/Ativ.	Despesa	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
04	04.02	2.017	87	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00	150000	220.000,00	220.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>220.000,00</b>

Campo Erê/SC, Em 22/02/2022.

  
FABIANO DA ROSA





Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 04 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TUR  
 Unidade Orçamentária: 04.02 DPTO DE CULTURA E EVENTOS  
 Atividade= 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano		Pago no Mês
13	Cultura									
13392	Difusão Cultural									
133921301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
133921301.2.017000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS									
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
87	Fonte.....: 150000 Recursos Ordinários - Livre	299.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	237.871,69	
			50,00	152,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,71	
			61.128,31	1.707,71	0,00	0,00	0,00	0,00	61.128,31	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
88	Fonte.....: 170000 Outras Transferências de convênios - Uni	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
89	Fonte.....: 170100 Outras Transferências de Convênios e Con	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS									
90	Fonte.....: 150000 Recursos Ordinários - Livre	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Unidade Orçamentária		302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	240.871,69	
			50,00	152,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,71	
			61.128,31	1.707,71	0,00	0,00	0,00	0,00	61.128,31	
Total do Órgão		302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	240.871,69	
			50,00	152,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,71	
			61.128,31	1.707,71	0,00	0,00	0,00	0,00	61.128,31	
Total Geral		302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	240.871,69	
			50,00	152,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,71	
			61.128,31	1.707,71	0,00	0,00	0,00	0,00	61.128,31	



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



**DECRETO Nº. 2.218, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações que passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I - Membros Titulares:**

- a) Gilmar Fior de Medeiros;
- b) Helena Dias de Oliveira;
- c) Lucinéia da Silva Cavalheiro.

**II - Membros Suplentes:**

- a) Marilei Ledur Bernardi;
- b) Loreni Dias de Oliveira;
- c) Leonice de Fátima Comim.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação está vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

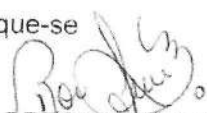
**Art. 3º.** A Presidência da referida Comissão será executada pelo membro Gilmar Fior de Medeiros, sendo que em caso de ausência ou impedimento dele ou de qualquer outro membro, serão substituídos pelos membros suplentes e na respectiva ordem.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.076, de 15 de janeiro de 2021.

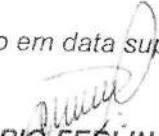
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 01 de Junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

  
**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

  
**DÁRIO FERLIN**  
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

PRÉ-PROPOSTA	ANÁLISE	SI
8529		
01 de 21		





**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a abertura deste processo licitatório que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico com os cantores conhecidos nacionalmente e internacionalmente, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC.

Campo Erê - SC, 06 de março 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
Prefeita Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2023**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**Fundamento Legal:**

Lei n.º 8.666/1993, Art. 25, inc. III.

**Objeto:**

Constitui o objeto do presente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico com os cantores conhecidos nacionalmente e internacionalmente, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC.

**Valor e condições de pagamento:**

O valor total da referida contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagáveis da seguinte forma:

O pagamento será realizado em conta corrente da contratada, após a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e atesto da Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC, através de servidor autorizado do Departamento Municipal de Cultura e Eventos.

**Contratada: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, situada na Rua Sena Madureira, Bairro Ouro Preto, n.º 564, no município de Belo Horizonte – MG;

**Fundamento de Despesa:**

As despesas decorrentes da contratação realizada a partir deste edital correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento de 2022 conforme discriminada abaixo:

87	2017	339039220000	150000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS
----	------	--------------	--------	--

Campo Erê, 06 de março de 2023.





PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2023  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

**I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Campo Erê, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Lei n.º 8.666/1993, Art. 25, inc. III e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de acordo com as seguintes especificações:

**NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA;**  
**ENDEREÇO: – BELO HORIZONTE – MG;**  
**CNPJ: 27.044.636/0001-91.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico com os cantores conhecidos nacionalmente e internacionalmente, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC.

**VALOR:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** A contratação dos profissionais do setor artístico se dará com base no artigo 25, III, da Lei n.º 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, o qual estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços praticados pela empresa acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.



## II – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

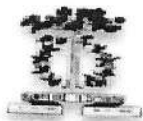
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais comunica a Prefeita Municipal de Campo Ere – SC, que, com fundamento no Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. III e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a realização de show artístico com a dupla Cezar Menotti e Fabiano, que acontecerá no dia 26 de julho de 2023 em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC.

Campo Erê - SC, Campo Erê, 06 de março de 2023.



**GILMAR FIOR DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL





### III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a realização de show artístico conhecido nacionalmente e internacionalmente com os artistas Cezar Menotti e Fabiano, que acontecerá no dia 26 de julho de 2023 em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC, com fundamento no Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. III e suas alterações posteriores.

Campo Erê - SC, 06 de março de 2023.

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 02/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

a) Inexigibilidade de Licitação n° 02/2023

b) Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Caso Mercado Shows e Eventos LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico conhecido nacionalmente e internacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC.

c) Contratada: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA;

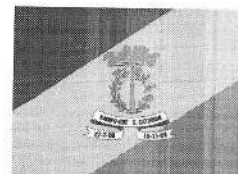
Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);  
Publique-se.

Campo Erê, SC, 06 de março de 2023.

**Rozane Bortoncello Moreira**  
**Prefeita Municipal**







**PARECER AJU 032/2023**

**Consultante: Departamento de licitações**

**Assunto: Processo Licitatório 244/2023  
Inexigibilidade 02/2023**



**1 – Relatório:**

Cuida o presente parecer da análise dos elementos formais e legais quanto a elaboração de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla sertaneja “Cesar Menotti e Fabiano”, dupla esta conhecida nacionalmente e internacionalmente, por intermédio da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 27.044.636/0001-91, para apresentação no dia 26 de julho de 2023, nas festividades em comemoração dos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Campo Erê.

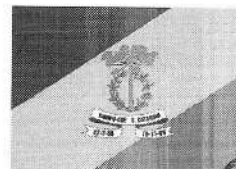
O requerimento para contratação foi feito pelo Coordenador de Cultura e Eventos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual apresentou justificativa plausível e indicou a dotação orçamentária para empenhamento das obrigações contratuais.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a seguinte documentação:

- I – solicitação de aquisição, devidamente justificada.
- II – orçamento prévio apresentado pela empresa Caso Mercado Shows e Eventos EIRELI, no valor de R\$ 220.000,00;
- III – documentações relativas à constituição da empresa, bem como certidões de sua regularidade fiscal e trabalhista, como: a) comprovante de inscrição junto ao CNPJ e à Junta Comercial de Minas Gerais; b) Contrato Social com suas respectivas alterações; c) cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa; d) Certidões de quitação de débitos fiscais emitidas pela Fazenda Nacional, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; f) Certificado de Registro junto ao FGTS; g) Certidão Negativa Cível e Criminal e de Falências e Concordatas.
- IV – a empresa apresentou também Declaração de Exclusividade no empresariamento da dupla artística executora do show, bem como Contrato de Serviços Artísticos e Empresariamento Artístico com cláusula de exclusividade.
- V – Comprovação de Capacidade Técnica, consubstanciados em Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Artísticos junto à Prefeituras Municipais.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL



VI – parecer contábil que informa que há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações;

VII - autorização para abertura do referido procedimento, subscrito pela Prefeita Municipal;

VIII – ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitações;

IX – justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação.

X – extrato do edital a ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## 2 – Fundamentação:

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico a ser executado por dupla sertaneja de renome nacional e internacional, para apresentação no dia 26 de julho de 2023, por ocasião das festividades de aniversário do Município de Campo Erê.

O referido evento é tradicional, previsto no calendário oficial do Município e engloba uma série de atividades realizadas ao longo do mês, em alusão à emancipação política e administrativa de Campo Erê.

Neste contexto, justifica-se plenamente a contratação de show artístico com o intuito de animar as festividades, promovendo a integração e confraternização dos munícipes.

A contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

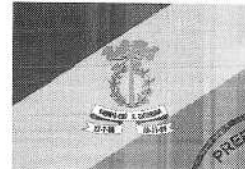
O dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito.

Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL



casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diversas performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado na frequência do Festival.

Desta forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

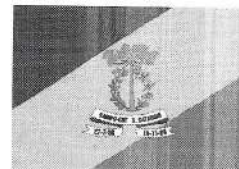
Tendo por objetivo assegurar um procedimento regular, o administrador deve ter cautela para o cumprimento dos requisitos legais da contratação direta, previstos no artigo 25, III da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) que o serviço seja de um artista profissional; b) que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo e c) que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No caso em análise, temos que os requisitos intrínsecos e extrínsecos que dão azo à inexigibilidade de licitação estão devidamente caracterizados, visto que é público e notório que a dupla de cantores a serem contratados (Cesar Menotti e Fabiano) gozam de prestígio e reconhecimento nacional e internacional como uma das maiores duplas sertanejas do Brasil. Além disso, a empresa que os representa demonstrou preencher as exigências legais.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação.

**Ante o exposto**, por considerar que o presente procedimento não apresenta irregularidades formais capaz de macular o feito, opino pelo seu prosseguimento com a RATIFICAÇÃO do mesmo pela autoridade municipal competente e elaboração do contrato de prestação de serviços, dando-se a mais ampla publicidade de atos.

É o parecer.

Campo Erê, 06 de março de 2023.

  
Ivo Hanke Junior  
OAB/SC 14.778  
Assessor jurídico municipal





EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E/OU ONLINE
1º LEILÃO: 22 de março de 2023, a partir das 10h00min
2º LEILÃO: 24 de março de 2023, a partir das 14h00min
ALEXANDRE FRASSOSSI, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luis Carlos...

CASO FRANCISCO
Aumenta pena para motorista bêbado que matou adolescente

Recurso do Ministério Público pedia para aumentar pena do motorista que matou Francisco Lima Dalla Costa, de 16 anos

CHAPECÓ
A 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) decidiu, por unanimidade, conhecer em parte e rejeitar o recurso de Eduardo Henrique Urkevitsk, e atender parcialmente ao recurso do Ministério Público...

go de Francisco, Yuri Gabriel Chaneico, também foi atropelado e teve ferimentos na boca. Na oportunidade, o Tribunal do Juri fixou a pena de Eduardo em 18 anos e oito meses de prisão, porém, o Ministério Público apresentou recurso ao TJSC, se mostrando insatisfeita com a pena, mesmo com a manifestação dos amigos e familiares à reportagem do Diário do Iguauçu à época de que estavam aliviados com o resultado como ele se deu. Após a manifestação da defesa, a 4ª Câmara Criminal decidiu au-

mentar a condenação do motorista para 25 anos e oito meses de prisão, em regime inicial fechado, além de seis meses de detenção, em regime aberto, somado a proibição de dirigir por dois meses e uma multa no valor de R\$ 366,67. O processo corre em segredo de justiça.
RELEMBRE O CRIME
De acordo com a denúncia apresentada, Eduardo se envolveu em uma briga numa festa de aniversário que ocorria em um clube às margens da SC-480, inter-

rior de Chapecó. O motivo da confusão teria sido ciúmes da namorada. Depois de ter o carro danificado por alguns participantes da comemoração, prometeu voltar com uma arma. Na saída, tentou atropelar algumas pessoas, mas acabou atingindo outro veículo. Eram por volta de 2h30 quando, na rodovia, Eduardo invadiu a contramão e direcionou o carro a um grupo de oito jovens que caminhavam pelo acostamento da pista. Francisco chegou a ser socorrido, mas faleceu por volta das 18h do mesmo dia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
EXTRATO DE ANULAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, SC, representado por sua Prefeita Srta. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que conforme Decreto Municipal nº 2.879/2023, fica ANULADO o Processo Licitatório nº 191/2023 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 178/2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada, destinada a elaboração de edital, assessoria, capacitação de candidatos, aplicação de provas, correção, divulgação dos resultados e acompanhamento de todas as fases do processo de eleição para a escolha unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Eré - SC, referente ao mandato 2024/2028. Maiores informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua J. de Maio, 736, em Campo Eré, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 17h15 e no e-mail licitacao@campeoeré.sc.gov.br - Campo Eré - SC, 06 de março de 2023. Gilmar Fior de Medeiros - Presidente da CPL // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
O Prefeito municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, em prol do RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.591.590/0001-98, objetivando a contratação de empresa para serviços de reparo e aferição de etilômetro. O valor a ser pago será de R\$ 2.577,38 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site ita.atende.net após a homologação e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá - SC, 06 de março de 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

CEMID
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da Cooperativa de Produção Consumo Xavantina - COMIX, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os senhores associados para participarem da assembleia geral ordinária, que terá local na SC 283, Km 31, (restaurante chapão), linha São Paulo, Seara, SC, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, em primeira convocação às dezesseis horas, com a presença de dois terços dos associados, ou em segunda convocação às dezessete horas com a presença de metade mais um associado, ou finalmente, às dezoito horas, com a presença mínima de dez associados. As condições de participação e deliberação dos associados estão contidas nas disposições estatutárias e regimentais, onde havendo número legal, deliberada a seguinte ORDEM DO DIA: (Item 01). Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhados do parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 2022, compreendendo: A) Relatório da gestão; B) Balanço Geral; C) Demonstrativo do resultado do exercício; D) Parecer do conselho fiscal; Item 02) Destinação das sobras apuradas ou perdas decorridas da insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso as perdas e fundos obrigatórios; (Item 03) Metas e orçamento da sociedade para o exercício de 2023. Item 04) Eleição de membros para renovação dos conselhos segundo as normas estatutárias; Item 05) Fixação do pró-labore do presidente, do secretário e os demais membros da diretoria da COMIX. Item 06) Assuntos Gerais. Notas importantes: a) Para efeito de quorum o número de sócios é de 410 os quais devem comparecer munidos de documentos pessoais. Referido edital será afixado na sede da COMIX e publicado no Jornal Diário Iguauçu em duas oportunidades (03 de março e 07 de março de 2023). Xavantina, SC 03 de março de 2023. Ademir Zanluchi - Presidente

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico e ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
a) Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023
b) Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Caso Mercado Shows e Eventos Ltda, detentora de exclusividade no agendamento dos artistas Cesar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico concelebrado nacionalmente e internacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Eré-SC.
c) Contratada: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA;
Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
Público-Use;
Campo Eré, SC, 06 de março de 2023.
Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 003/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: LISIANE DA SILVA TIECHER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ADMINISTRAR AULAS DE MUAY THAI INFANTIL PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM A CASA DA CRIANÇA.
Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de 7.200,00 (sete mil duzentos reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Cronograma Técnico instituído pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 08/11/2023.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2023.
Código registro TCE: SB83516EDARA A00FERAE3246050491717547142.
PEDRO PAULO RAMILHO
Secretario Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 033/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 010/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas - dia 17 de março de 2023.
Abertura dos Envelopes: 09:16 horas - dia 17 de março de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demétrio Lóranz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net
SAO CARLOS/SC, 06 DE MARÇO DE 2023.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

COOPERATIVA CENTRAL Sabor Colonial
CNPJ: 12.720.068/0001-24. NIRE: 4240022731
Rua Monteiro, 2519 - E - Passos dos Fortes - Chapecó/SC.
CEP: 89.609-750
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da Cooperativa Central Sabor Colonial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Cooperativas associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de março de 2023 tendo como local o Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito à Avenida Nereu Ramos - 1750 E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC, com início às 12:00 (doze) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de cooperadas em condição de votar, em segunda convocação as 13:00 (treze) horas com metade mais uma das cooperadas, e em terceira e última convocação as 14:00 (quatorze) horas com 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que constam no ordem do dia:
I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
d) Plano de atividades da cooperativa para o exercício 2023.
II - Deliberação sobre:
a) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
b) Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal.
III - Fixação de honorários.
IV - Assuntos Gerais.
Cumprida determinação estatutária estão aptas a participar desta assembleia para efeito do quórum, 27 (vinte e sete) cooperativas associadas.
Chapecó 06 de março de 2023.
Adriano Machado
Presidente



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

Publicação Nº 4626808

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 342A64D8968A2C757F9D7F4198357A34ED19C100

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

a) Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

b) Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Caso Mercado Shows e Eventos LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico conhecido nacionalmente e internacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC.

c) Contratada: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA;

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Publique-se.

Campo Erê, SC, 06 de março de 2023.

Rozane Bortoncello Moreira  
Prefeita Municipal






## DELIBERAÇÃO SUPERIOR

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar o Processo de Licitação nº 244/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 2/2023, que tem por objeto O objetivo do presente termo de licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico conhecido nacionalmente e internacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC., em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	1	1	1,0	220.000,0000

Campo Erê (SC), 10 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CEZAR MENOTTI E FABIANO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE JULHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a, empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91**, com sede administrativa na Rua Sena Madureira, Bairro Ouro Preto, nº 560, município de Belo Horizonte – MG, CEP 31.330-472, representada neste ato pela Sra. **MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14881392/PCE/MG, e inscrita no CPF nº 078.312.876-20, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 244/2023 – na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes e mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a apresentação pela **CONTRATADA** de show artístico musical da dupla sertaneja **CESAR MENOTTI E FABIANO** e banda, no dia 26 de julho de 2023, nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê - SC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O show será realizado no dia 26/07/2023 com duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos), com previsão de início às 22h00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acordam os contratantes que o dia e hora para a realização da apresentação musical, objeto do presente contrato, em hipótese alguma poderá ser alterado, salvo mediante expressa autorização por escrito do representante da **CONTRATADA**. Caso seja interesse da **CONTRATADA** em alterar as especificações supra, tal fato também deverá ser autorizado por escrito pelo representante da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

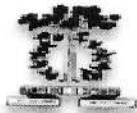
2.1. O Município (contratante) pagará a Contratada o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondente ao cachê, livres de quaisquer despesas, tributos federais, estaduais e municipais, taxas federais, estaduais e municipais, contribuições de qualquer natureza.

**FORMA DO PAGAMENTO:**

2.2. O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:

**40 % (quarenta por cento)** do valor do Show será pago em até 15 (quinze) dias da data programada para o Show da dupla sertaneja **CESAR MENOTTI E FABIANO** e banda, o restante dos **60 % (sessenta por**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ



cento) será pago no dia da realização do show, através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 27877-3, agência 0723, Banco Sicredi**, após a emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou índice que o substituir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto do presente Contrato será direta, mediante a realização do Show pela CONTRATADA na sede do município de Campo Erê.

3.2 - As despesas de alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada em condições compatíveis com o exercício regular da função.

4.2. Disponibilizar a dupla de artistas, os músicos com seus instrumentos e demais equipamentos para cenário.

4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a execução dos serviços contratados.

4.5. Manter o registro junto ao órgão de Fiscalização competente para o desempenho da atividade.

4.6 – É responsabilidade da Contratada o transporte aéreo e terrestre, diárias de alimentação, o abastecimento do camarim, carregadores, serviços de vans locais e hospedagem de toda a equipe.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.3. Fica a cargo do contratante a estrutura de camarim, som, palco e iluminação, conforme RIDER TÉCNICO de sonorização em anexo;

5.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;

5.5. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a CONTRATADA imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/COORDENADORIA DE CULTURA E EVENTOS do Exercício de 2023, conforme segue:

87	2017	339039220000	150000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS
----	------	--------------	--------	--





#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2023, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

III - Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 10.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Campo Erê, SC, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, designa como Gestora e Fiscal deste Contrato, o Sr. Antonio Fortunato de Freitas Sobrinho, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DO CANCELAMENTO

11.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior (no local do evento), nos termos da legislação civil, aí compreendido catástrofes de qualquer natureza, queda de barreiras que impeçam a passagem na estrada dos membros da CONTRATADA, calamidade pública, além de doença de qualquer espécie ou mal estar súbito que impeça a apresentação dos músicos e/ou vocalistas, tudo devidamente comprovado por atestado médico, que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, as partes, em comum acordo, deverão agendar nova data, no prazo máximo de 12 (doze) meses para a realização do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

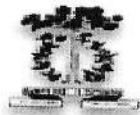
12.1. O Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

a) infiel cumprimento do mesmo;

b) Por rescisão, por qualquer das partes, quando caracterizada infração contratual da outra parte, hipótese em que a simples inobservância da cláusula caracterizará a mora da parte infratora, não sendo necessária qualquer sorte de notificação;

c) Na hipótese constante da alínea b, a parte infratora deverá pagar à ofendida, multa fixada no importe de 50% (cem por cento) sobre o total do presente contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da infração contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ



d) Por distrato, hipótese em que não haverá qualquer ônus para as partes, tampouco qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA**

13.1. Fica estipulado multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato à parte infrator em face da inocente, na hipótese de violação de qualquer cláusula deste instrumento, não sendo a mesma sanada no prazo improrrogável de 24 horas contadas da constatação da dita violação, desde que seja possível tal reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2023.

ROZANE  
BORTONCELLO  
MOREIRA:01966478941

Assinado de forma digital por  
ROZANE BORTONCELLO  
MOREIRA:01966478941  
Dados: 2023.04.28 15:40:53  
-03'00'

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

CASO MARCADO  
SHOWS E EVENTOS  
LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por CASO  
MARCADO SHOWS E EVENTOS  
LTDA:27044636000191  
Dados: 2023.04.25 11:26:35 -03'00'

**CASO MARCADO SHOWS E  
EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 27.044.636/0001-91  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAKSON GOULART  
Data: 25/04/2023 13:33:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jakson Goulart  
CPF nº 078.890.249-08**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCI BEATRIZ DA SILVA CAVALHEIRO  
Data: 25/04/2023 14:23:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luci Beatriz Cavalheiro  
CPF nº 100.634.939-18**

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE  
JUNIOR:9269  
1528987  
Assinado de forma  
digital por IVO HANKE  
JUNIOR:92691528987  
Dados: 2023.04.27  
10:10:13 -03'00'

**IVO HANKE JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778**



## CONTRATO DE ESCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marildo Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-626 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, apt. 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-604., **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, de outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Sena Madureira, 560, sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, marketing e demais envolvendo o nome da dupla.
  - 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se comprometem a cumprir todos os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.





- 3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. O presente contrato tem validade por **prazo indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 05 (cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação cível e penal em vigência.
- 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2023

CASO MARCADO SHOWS E  
EVENTOS LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por CASO  
MARCADO SHOWS E EVENTOS  
LTDA:27044636000191  
Dados: 2023.04.26 10:08:33 -03'00'

**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 27.044.636/0001-91**

CESAR MENOTTI DA  
SILVA:01240198620

Assinado de forma digital por CESAR  
MENOTTI DA SILVA:01240198620  
Dados: 2023.04.26 10:09:30 -03'00'

**CESAR MENOTTI DA SILVA**  
**CPF: 012.401.986-20**

FABIANO JOSE DA  
SILVA:01699671907

Assinado de forma digital por  
FABIANO JOSE DA  
SILVA:01699671907  
Dados: 2023.04.26 10:10:21 -03'00'

**FABIANO JOSÉ DA SILVA**  
**CPF: 016.996.719-07**

**EXTRATO CONTRATO 09/2023**

Publicação Nº 4642376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE9EB1B90657151D30A195AC22F41592E748F797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA CESAR MENOTTI E FABIANO E BANDA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2023, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023, INEXIGIBILIDADE nº 02/2023. VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2023. Campo Erê/SC, em 10/03/2023. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Marília Gabriela Magela Magalhães Ferreira pela Contratada.

**EXTRATO CONTRATO 10/2023**

Publicação Nº 4642596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70C7DE7412182C32E1A5DE6F21226719326FE963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO SUL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.737,18 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC". Conforme Projetos e Memorial Descritivo anexos ao presente edital. Os recursos são provenientes a Transferência Especial, Portaria SEF nº 254/2022 - 27.06.2022, Processo SCC 00006320/2022 e recursos próprios disponibilizados através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. VALOR: R\$ 696.946,86 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: assinatura até 10/11/2023. Campo Erê/SC, em 10/02/2023. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Clair Bernardetti Tesser pela Contratada.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 120/23 TP 01/2023**

Publicação Nº 4642560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F33FB2346B3A42965D2EAFDC579C15E70073ED

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 120/2023 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2023, dando outras providências.

**HOMOLOGO**

Nesta data, o Processo Licitatório nº 120/2023 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2023 que teve como vencedora a seguinte proponente:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	1	1,0	696.946,8600

**ADJUDICO**

Adjudico o Processo Licitatório nº 120/2023 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO SUL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.737,18 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, conforme Projetos e Memorial Descritivo anexos ao presente edital. Os recursos são provenientes da Transferência Especial, Portaria SEF nº 254/2022 - 27.06.2022, Processo SCC 00006320/2022 e recursos próprios disponibilizados através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Descrição	Total
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	1	1,0	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na rua Rio Grande do Sul, com uma área total de 2.737,18 m², no perímetro urbano do município de Campo Erê - SC	696.946,86

Campo Erê (SC), 10 de março de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal



# Campo Erê

## PREFEITURA

### DELIBERAÇÃO SUPERIOR PL 244/23 INEXIG 02/2023

Publicação Nº 4642368

## DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 798D23BE028FBCBCC76637C80844C08581E15F0A

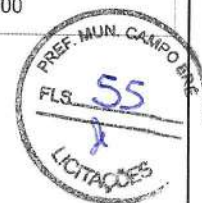
A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar o Processo de Licitação nº 244/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 2/2023, que tem por objeto O objetivo do presente termo de licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento dos artistas Cezar Menotti e Fabiano, para realização de show artístico conhecido nacionalmente e internacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC., em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
ASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	1	1	1,0	220.000,0000

Campo Erê (SC), 10 de março de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal



### DELIBERAÇÃO SUPERIOR PL 263/23 INEXIG 03/2023

Publicação Nº 4641462

## DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D02405F54136113851989AE5C523A664AD5E7F

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar o Processo de Licitação nº 263/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 3/2023, que tem por objeto do presente a contratação da cantora e compositora Raket Teixeira para apresentação de abertura de Show artístico nacional da dupla César Menotti e Fabiano que acontecerá no dia 26 de julho de 2023 nas festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê-SC. Justifica-se a contratação da cantora devido ao seu notório destaque regional, sendo essa responsável pela realização de várias apresentações na região do Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina. A apresentação da cantora conta com um repertório cheio de hits autorais, além de covers, suas músicas também estão disponíveis nas principais plataformas de streaming musicais. Seu maior sucesso autoral é 'Virou Beijou', o clipe da música, disponível no canal da cantora, ultrapassa as 136 mil visualizações., em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA	1	1	1,0	6.300,0000

Campo Erê (SC), 10 de março de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

### EXTRATO ATA RP 03/2023

Publicação Nº 4641259

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ARISTEU